

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 1211ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2016, ÀS 9:00 HORAS.

Local: Plenário Manoel da Costa Nunes.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Presidente do Conselho Superior, Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Corregedora-Geral Substituta, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dra. Clotildes Costa Carvalho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Dr. Hosaías Matos de Oliveira e Dr. Aristides Silva Pinheiro, este em razão de férias, aquele, em razão de problemas de saúde, conforme justificativa apresentada pelo Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

HAVENDO QUÓRUM, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO. ANTES DA APRECIÇÃO DA ATA, OS CONSELHEIROS PRESENTES DISPENSARAM A LEITURA, EM FACE DO RECEBIMENTO DE CÓPIA.

1) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2016, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

2.1 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 09/2014 (SIMP nº 000012-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**

2.2 Processo Administrativo nº 207/2013 (SIMP nº 000156-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Abuso Sexual. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Ruzel Lima Verde Cavalcante. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 08/2014 (SIMP nº 000013-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

mobilização. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.4 Processo Administrativo nº 191/2013 (SIMP nº 000161-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Negligência. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).**

2.5 Processo Administrativo nº 296/2015 (SIMP nº 000016-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Risco. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.6 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 07/2014 (SIMP nº 000014-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**

2.7 Processo Administrativo nº 80/2016 (SIMP nº 000115-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.**

2.8 Procedimento Preparatório nº 024/2015 (SIMP nº 000216-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades quanto a realização de cirurgia no HPM. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.9 Procedimento Preparatório nº 049/2015 (SIMP nº 000357-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades quanto a não dispensação de insulina *Lantus* pela FMDCE. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.10 Inquérito Civil nº 482/2000. Origem: Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região. Assunto: acompanhamento de descumprimento de termo de ajuste de conduta. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Afonso Aroldo Feitosa Araújo. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.11 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 05/2014 (SIMP nº 000016-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaiás Matos de Oliveira.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

O Presidente do Egrégio Conselho Superior solicitou inversão de pauta para início dos julgamentos pelo Processo Administrativo nº 02/2016, pautado no item 3.5.1. Egrégio Conselheiro Superior, à unanimidade, aprovou a inversão da pauta.

3.1.1 Processo Administrativo nº 02/2016. Interessado: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Lista de Promotorias de Justiça vagas. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Continuidade do voto da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, após realização de diligências. Relatório. Relatório da Secretária do CSMP carreado aos autos e juntado às fls. 171/177, acompanhado dos documentos de fls. 178/227. Voto. Relatório complementar denota que as diligências requeridas lamentavelmente não puderam ser integralmente atendidas, o que realmente não era de se estranhar, visto que, por mais hercúleos que fossem os esforços envidados, seria impossível obter dados que jamais existiram, notadamente pela precariedade de organização dos arquivos referentes às promoções anteriores e ausência de registros relevantes anteriores à informatização dos sistemas desta casa, não sendo exagero dizer que parte da história do Ministério Público do Estado do Piauí desapareceu. Não obstante, em virtude da imprescindibilidade de se dar impulsionamento na movimentação da carreira dos membros ministeriais, a qual não pode permanecer estagnada, com prejuízos não apenas aos interessados, mas também, e em última análise, ao próprio jurisdicionado, faz imperioso que sejam providas, com a maior celeridade possível, as Promotorias de Justiça de entrância final, incluindo as da Capital, sendo de ingente necessidade que o Procurador-Geral de Justiça providencie a abertura imediata dos respectivos editais de promoção/remoção nesta entrância final, e, em seguida, os das demais entrâncias. Dessa forma, vota pela imediata publicação dos editais para abertura de inscrições dos interessados para preenchimento das vagas das Promotorias de Justiça de entrância final, e após as devidas providências,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

com a posterior reabertura dos editais das demais entrâncias. Presidente do Egrégio Conselho Superior facultou a palavra ao relator do processo, Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, tendo este manifestado que aguardaria os esclarecimentos a serem repassados pelo Presidente. O Presidente do Conselho Superior Dr. Cleandro Alves de Moura apresentou voto divergente. Relatório. Cuida-se de processo instaurado para viabilizar a elaboração do quadro de Promotorias de Justiça vagas no Ministério Público do Estado do Piauí, tomando como paradigma a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP no julgamento do PCA nº 0.00.000.000865/2014-80. O relatório da Secretaria do Conselho Superior apontou a existência de 62 (sessenta e duas) Promotorias de Justiça vagas, porém sem a identificação do momento e do critério de vacância em 11 (onze) dessas Promotorias de Justiça, todas de entrância inicial. Por ocasião do julgamento do processo no dia 10 de junho de 2016, em aprovação a voto-vista da Conselheira Clotildes Costa Carvalho, o Colegiado determinou à Secretária a realização de diligências para identificação do momento e do critério da vacância das 11 (onze) Promotorias de Justiça. As pesquisas documentais realizadas no período de 20 (vinte) anos, ou seja, de 1996 a 2016, revelaram o momento da vacância em 07 (sete) das 11 (onze) Promotorias de Justiça, porém sem identificação do critério a serem oferecidas. Consoante relatório encaminhado pela Secretaria do CSMP, pelo momento da vacância, percebe-se que algumas dessas Promotorias de Justiça estão vagas há muito tempo e que os últimos titulares ali permaneceram por um curto período; e, outras nunca foram providas, segundo registros existentes nos livros do Conselho Superior do Ministério Público. Desse modo, o Colegiado está deliberando na data de hoje sobre o quadro de Promotorias de Justiça vagas. A consequência lógica da aprovação desse quadro é a autorização para publicação dos editais para movimentação na carreira, conforme disciplina o art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 12/93. Ocorre, porém, que fato novo altera o cenário a fundamentar a decisão ora proferida, decorrente da edição, em 13 de julho de 2016, da Resolução nº 15/2016 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, modificando as Comarcas do Estado. Esta Resolução agrega Comarcas de entrância inicial em Comarcas de entrância intermediária e final, algumas imediatamente e, aquelas que possuem titulares, à medida que os juízes titulares forem promovidos ou removidos (art. 1º, §§ 1º e 2º). Considerando a produção de efeitos no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí pela Resolução do TJ/PI, este Procurador-Geral de Justiça editou a Portaria PGJ nº 1474/2016, constituindo Comissão para realizar estudo de impacto no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí da desativação ou desagregação de unidades administrativas e judiciárias, cujas atribuições foram ampliadas por intermédio da Portaria PGJ nº 1612/2016, atendendo à deliberação da referida Comissão, para realização de estudo e deliberação sobre medidas administrativas e legislativas tendentes a reorganizar a estrutura dos órgãos de execução, adequando-se à sua realidade orçamentária e financeira institucional, bem como alinhando as atribuições desses órgãos às prioridades da atuação ministerial. Por intermédio do Memorando Comissão nº 02/2016, argumentando a realização do estudo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

para fins de deliberar sobre medidas administrativas e legislativas tendentes a reorganizar a estrutura dos órgãos de execução do Ministério Público do Piauí, com possibilidade de integração de Promotorias de Justiça vagas, a Presidente, após deliberação da Comissão, recomendou o sobrestamento da abertura de editais para fins de promoções/remoções de todas as Promotorias de Justiça impactadas pela Resolução nº 15/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, até que seja apresentado Relatório Final pela Comissão ou ulterior deliberação. No Memorando Comissão nº 03/2016, a Presidente da Comissão esclarece as ferramentas utilizadas nos trabalhos. Inicialmente, realizou-se um *Brainstorming*, facultando a apresentação de críticas e sugestões por membros e servidores do Ministério Público, por intermédio de email e em sítio próprio da Internet, tendo sido compiladas as ideias afins e classificadas conforme o tema. Posteriormente, foram eliminadas as duplicidades de ideias e agrupadas por afinidades em Diagrama de Afinidades, com subdivisão em três grupos, Normas, Infraestrutura, incluindo Rotinas de Trabalho, e Pessoas, conforme Matriz GUT – Gravidade, Urgência e Tendência. Por fim, foram traçados Planos de Ação, mostrando-se urgentes a elaboração de Norma de Transição, para regulamentar, as situações que serão diretamente e, de forma imediata, afetadas pela Resolução nº 12/2016 do TJ/PI. Voto. O levantamento das Comarcas a serem agregadas pela Resolução nº 15/2016 do TJ/PI, demonstra que serão afetadas as seguintes Promotorias de Justiça vagas, todas de entrância inicial, com exceção de Jerumenha: Anísio de Abreu; Cristalândia. Conceição do Canindé; Curimatá; Eliseu Martins; Francisco Santos; Isaías Coelho; Jerumenha; Marcolândia; Monte Alegre; Nazaré do Piauí; Parnaguá; Redenção do Gurgueia; Santa Filomena; Socorro do Piauí; Bertolândia; Campinas do Piauí; Landri Sales; Marcos Parente; Paes Landim; Pimenteiras; e Santa Cruz do Piauí. Ressalte-se que, dentre as Promotorias de Justiça de entrância inicial vagas, algumas não sofreram alterações com a agregação de Comarcas, a saber: Ribeiro Gonçalves; Manoel Emídio; Antônio Almeida; Barro Duro; e Matias Olímpio. Destarte, observa-se que a Resolução nº 15/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí repercute diretamente na divisão das Promotorias de Justiça do Ministério Público, sendo que algumas se encontram providas e outras, vagas. Tal circunstância justificou a criação de Comissão para estudar a matéria e oferecer relatório com subsídios para nortear as decisões da Administração Superior do Ministério Público. Os memorandos e documentos enviados pela Presidente da Comissão, Procuradora de Justiça, Dr.^a Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando, demonstram os estudos balizados em ferramentas de gestão e uma prévia constatação da inviabilidade de manutenção de unidades no modelo atual, tanto que optou pela revisão das Normas do Ministério Público. Nesse sentido, os Planos de Ação revelam a metodologia de elaboração de uma minuta de resolução disciplinando as regras de transição como forma de viabilizar o desempenho das atribuições pelos membros do Ministério Público com atuação em Comarcas agregadoras e agregadas, seguida da realização de estudo da demanda do Ministério Público do Estado do Piauí para elaboração de minuta de projeto de lei alterando os arts. 6º e 126 da LCE nº 12/93 e, por fim, estudo para adequação do orçamento aprovado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

para o exercício de 2016 ao modelo de distribuição de Promotorias de Justiça a ser adotado. Com efeito, considero prudente a postura da Presidente ao recomendar o sobrestamento da abertura de editais para fins de promoções/remoções de todas as Promotorias de Justiça impactadas pela Resolução nº 15/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, devendo este Órgão Colegiado se pronunciar sobre a matéria. Cediço, a Comissão já adiantou a apresentação de uma proposta para definição de um novo modelo de divisão das Promotorias de Justiça, inclusive precedidas de alterações legislativas, que repercutirá no quadro atual de Promotorias de Justiça. Ademais, com a agregação da Comarca todo o acervo processual será deslocado para a Comarca agregadora, permanecendo na Comarca agregada um posto avançado de atendimento, fato que enseja o aprofundamento dos estudos da repercussão da medida no âmbito do Ministério Público do Piauí. A eficiência na Administração Pública exige a definição de metas, o planejamento das ações e a avaliação dos custos necessários à realização dessas metas. No caso concreto, em decorrência do princípio da eficiência, se o Ministério Público do Estado do Piauí tenciona reorganizar sua estrutura, visando amoldar-se a um novo cenário em que a quantidade de órgãos da Justiça estadual foi reduzida, impõe-se que as unidades ministeriais sediadas em Comarcas agregadas e que estejam desprovidas de titulares permaneçam sem provimento, de modo a facilitar o novo desenho orgânico da Instituição. Por seu turno, o princípio da razoabilidade, que pode ser concebido, de modo resumido, na adequação entre meios e fins, é um importante elemento para o controle da legitimidade da discricionariedade administrativa. Para a presente situação, a escolha das unidades ministeriais que deverão permanecer desprovidas de membro titular segue os critérios indicados pelos estudos desenvolvidos pela Comissão, observando as diretrizes traçadas pelo Judiciário piauiense e tendo em vista a otimização dos serviços executados pelo Ministério Público estadual. Ressalte-se que o trabalho da Comissão encontra sintonia com a Recomendação CNMP nº 34, de 05 de abril de 2016. Nos termos do inciso III do art. 1º da referida Recomendação, os órgãos do Ministério Público brasileiro, no âmbito de sua autonomia administrativa e funcional, devem priorizar a “*busca da efetividade em suas ações*”. Ademais, o art. 7º da citada Recomendação estabelece que a modificação do quantitativo processual de Promotoria de Justiça, enseja “a redefinição de suas atribuições, na transformação ou extinção da unidade”. Importa registrar, ainda, que a liminar concedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no PCA nº 1.00319/2016-19, referendada pelo Conselho Superior do Ministério Público, relativamente à 4ª Promotoria de Justiça de Picos e Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí, impossibilita a abertura de editais para ambas. É fato público que os cargos vagos constantes na carreira do Ministério Público do Estado do Piauí é superior à quantidade de membros. Frise-se que a parte final do art. 93, II, “b”, da Constituição Federal autoriza que os membros do *Parquet* possam participar de concursos de promoção, ficando condicionada a efetiva promoção à incorrência de inscrição de membro mais antigo na carreira. Desse modo, considerando a pertinência de movimentação na

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

carreira, voto pela: a) aprovação do quadro de Promotorias de Justiça vagas; b) autorização da publicação de editais para provimento das Promotorias de Justiça vagas, excluídas as que estão situadas em Comarcas a serem agregadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; e c) exclusão da 4ª Promotoria de Justiça de Picos e da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí, em face de liminar concedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no PCA nº 1.00319/2016-19, conforme decisão publicada no Diário Eletrônico do CNMP no dia 14 de junho de 2016, referendada pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme decisão publicada no Diário da Justiça de 28 de junho de 2016. Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes suscita questão de ordem para que seja deferida a palavra a Conselheira Clotildes Costa Carvalho, considerando que o voto do Presidente foi além do voto-vista da Conselheira. Com a palavra, a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho solicita esclarecimentos sobre o estudo realizado na Comissão presidida pela Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando, o qual reporta a elaboração de minuta de projeto de lei alterando os arts. 6º e 126 da LCE nº 12/93, mais especificamente sobre as alterações do art. 126. Manifesta preocupação com os Promotores de Justiça, caso fiquem aguardando os trabalhos da Comissão, dependendo do Tribunal de Justiça. Acompanha o voto do Presidente, mas registra a tristeza porque o Ministério Público dependerá de uma decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Em seguida, o Dr. Cleandro Alves de Moura esclarece que proferiu um voto mais abrangente, para abertura simultânea dos editais para preenchimento das Promotorias de entrância final, intermediária e inicial ficando excluídas as afetadas pela agregação de comarcas. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes invoca o art. 12, XIV, f, da LCE nº 12/93 para assegurar continuidade do serviço nas PJ vagas. Lembra que a matéria já veio ao Conselho para análise e deliberação, tendo suscitado abalizado estudo e pesquisas da movimentação nas entrâncias iniciais; considerando a decisão do Tribunal de Justiça que afeta o Ministério Público, ressaltando a inamovibilidade dos magistrados e membros do Ministério Público; considerando 05 (cinco) Promotorias de Justiça de entrância inicial; considerando que a decisão do CNMP no PCA nº 100319/2016-19 e no PCA nº 0.00.000.000865/2014-80; entende que deve acompanhar o voto do Presidente na parte que não choca com o voto escrito do relator, relativo à fixação de cronograma de publicação dos editais para preenchimento das Promotorias de Justiça vagas após prévio estudo de impacto financeiro. Acompanha integralmente o voto, ressaltado a fixação do cronograma de publicação de editais e verificação do impacto financeiro. O Presidente acompanhou o voto do relator quanto a ressalva, qual seja, a necessidade de verificação do impacto financeiro e posterior fixação de cronograma de publicação dos editais. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o quadro de Promotorias de Justiça vagas, autorizando a publicação dos editais para preenchimento, excluídas as que estão situadas em comarcas a serem agregadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a 4ª Promotoria de Justiça de Picos e a Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).

3.2.1 Notícia de Fato SIMP nº 000017-004/2015. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: averiguação de condições de abertura do estádio Lindolfo Monteiro. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Verifica-se que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer continua adotando as providências necessárias para o cumprimento das recomendações. Apresentado alvará de localização e funcionamento. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.2 Inquérito Civil nº 10/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piriipiri. Assunto: denúncia objeto do ofício SENATEPI nº 350/2014, dando conta de possível demissão arbitrária em desfavor do servidor Michell Lucilane dos Santos Holanda, cometida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, contrariando decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD nº 02/2013, em afronta aos princípios constitucionais da legalidade e da impessoalidade, assim como à Lei de Improbidade Administrativa (art. 11, caput e inciso I, Lei 8.429/92). Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Não comprovado ato de improbidade administrativa. Ademais, constatada a existência de ação judicial que trata da reintegração ao serviço do servidor cuja demissão motivou a instauração do presente inquérito. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.3 Procedimento Administrativo SIMP nº 000011-089/2014. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: maus-tratos. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo Silva. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Verificação de suposta situação de risco de criança, através de denúncia registrada. Acompanhamento da criança pelo CREAS. Não foi verificada a situação de risco da menor. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.4 Processo Administrativo nº 12/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé. Assunto: acordo extrajudicial (guarda unilateral ou compartilhada/pensão etc.), em data a ser designada por esta promotoria de justiça, visando ao melhor interesse e à proteção integral das menores. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Verifica-se que a situação vivenciada pelo casal e menores foi devidamente superada, não havendo necessidade de outras providências. Reconciliação do casal. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.5 Inquérito Civil Público nº 01/2015. Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé. Assunto: verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da “dengue”, exigidas no Programa Nacional de Controle de Dengue. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Após intervenção ministerial, as medidas sanitárias, cabíveis ao combate e a erradicação da dengue estão sendo levadas a efeito no âmbito daquela municipalidade. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.6 Inquérito Civil Público nº 03/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé. Assunto: investigar denúncia de possível irregularidade no Processo Seletivo n. 1/2015, para fins de preenchimentos de cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação e para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM Campo Saberes da Terra, no município de Conceição do Canindé, bem assim para acompanhar a realização do teste seletivo em referência. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** As irregularidades apontadas não tem o condão de macular o certame, não havendo necessidade de outras providências a serem adotadas pela Promotoria de Justiça. Determinada a instauração de procedimento próprio para a apuração das contratações diretas. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.7 Procedimento Preparatório nº 154/2014 (SIMP nº 000088-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades na negativa de realização ou custeio dos exames de TESTE DE ESTÍMULO DE GH APÓS CLONIDINA (0', 30', 60', 90') e ISF1. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro)**. Realização dos exames objeto de instauração do procedimento. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.8 Procedimento Preparatório nº 38/2015 (SIMP nº 000018-033/2015). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta irregularidade na composição do Conselho Escolar do CEMTI João Henrique de Almeida Sousa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro)**. Pela documentação apresentada, a Promotoria de Justiça investigante não vislumbrou a ocorrência de qualquer irregularidade na formação do Conselho Escolar do CEMTI. O Declarante apresentou desinteresse pelo prosseguimento do feito, vez que mudou de residência sem comunicar o órgão ministerial. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.9 Inquérito Civil Público nº 013/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades da Unidade de Pronto Atendimento do Hospital de Urgência de Teresina – HUT. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro)**. Verificadas irregularidades na inspeção sanitária realizada pela Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária Estadual, acostada aos autos. Entende-se que a perícia realizada pelos profissionais deste *Parquet* não logrou observar todas as irregularidades constatadas nas inspeções acostadas aos autos, apresentando apenas conclusão genérica. Conversão do arquivamento em diligência. Retorno dos autos à origem para juntada do relatório de inspeção da diretoria da Unidade de Vigilância Sanitária Estadual mais recente, a fim de verificar se as irregularidades apontadas foram devidamente solucionadas. Conversão do julgamento em diligência, em consonância com o disposto no art. 143 da Resolução CNMP nº 23/2007. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência para retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização da diligência apontada, nos termos**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.10 Procedimento Administrativo nº 04/2016. Interessado: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Requerimento de Remoção, por Permuta, apresentando pelos Promotores de Justiça Joselisse Nunes de Carvalho Costa e Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Processo julgado. Equívoco na inclusão na pauta.**

3.2.11 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 09/2010. Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: Apurar a prática, em tese, de ato de improbidade administrativa por parte do gestor municipal de Porto Alegre-PI, referente à edição de Decreto Expropriatório nº 06/05, em 06 de maio de 2005. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Gerson Gomes Pereira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Apesar do alegado pela Declarante, verifica-se que a desapropriação se operou regularmente pela via judicial, tendo, inclusive, sido objeto de acordo entre as partes. Não verificada a necessidade de intervenção do Ministério Público. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.12 Processo Administrativo nº 209/2015 (SIMP nº 000233-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Agressão Psicológica. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Apuração de denúncia acerca de menor vítima de maus-tratos por parte de sua mãe e seu padrasto. Firmado termo de acordo com aplicação de medida de proteção e acompanhamento psicológico. Não constatada situação de risco. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.13 Notícia de Fato nº 001/2016 (SIMP nº 000038-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Situação não comprovada. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou como Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.

3.2.14 Procedimento Administrativo nº 08/2015. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no funcionamento da granja localizada próximo ao Hospital Marcolino Barbosa. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Constatado o encerramento das atividades no local, consoante cópia de aviso de rescisão e termo de rescisão contratual acostado aos autos. Não foi verificada poluição no local, conforme se observa de cópia dos laudos de análises, atestando que as amostras de água coletadas no local atendem aos padrões microbiológicos e físico-químicos de potabilidade. Ademais, em inspeções anteriores, realizadas por diferentes órgãos, não ficara constatada a existência de poluição ambiental. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.**

3.2.15 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 27/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar suposta irregularidade na garantia do direito constitucional à saúde, consistente na negativa de fornecimento do medicamento insulina *lantus*. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Juntada de certidão individual para controle do recebimento de insulina, comprovando que o medicamento foi entregue ao declarante. Ao ser notificada para confirmar os fatos alegados, este quedou-se inerte, levando a Promotoria de Justiça a pressupor a veracidade das alegações. Ante a comprovação da entrega do medicamento, silenciando o declarante quanto ao fato, não há diligências a serem requeridas. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira. Vencido o voto da Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

3.2.16 Procedimento Preparatório nº 022/2016. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades acerca da realização de exame somatomedina C-IGF-1 (Curva de OH após Clodina) para paciente com deficiência no crescimento. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Declaração nos autos atestando que o exame objeto deste procedimento foi realizado. Aquiescência quanto ao arquivamento do feito. Desnecessidade de outras

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que votou com Corregedora-Geral Substituta e se absteve de votar como Conselheira.**

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, adiou o julgamento dos processos constantes do item 3.3, em face da ausência justificada do Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

3.3 Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

3.3.1 Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2016 (SIMP nº 000051-150/2016). Origem: Promotoria de Demerval Lobão. Assunto: Verificar a regularidade no atendimento ambulatorial especializado realizado no hospital estadual João Luiz de Moraes. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**

3.3.2 Inquérito Civil Público nº 05/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no gerenciamento e no funcionamento do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria da Atenção Básica. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**

3.3.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 04/2014 (SIMP nº 000015-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município de São Raimundo Nonato, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**

3.4 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes

3.4.1 Procedimento Administrativo nº 013/2016 (SIMP nº 000054-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Inclusão de Deonildes dos Santos Franco no Programa “Minha Casa, Minha Vida”. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Myrian Gonçalves Pereira do Lago. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Objeto do procedimento alcançado, consoante termo de depoimento constante dos autos, assinado pela Reclamante. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.

3.4.2 Processo Administrativo nº 210/2013 (SIMP nº 000145-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Agressão psicológica e abuso sexual. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Suposta negligência e maus-tratos contra duas menores, praticada pela genitora e seu companheiro. Ofício do Conselho Tutelar relatando ter sido verificada a inveracidade da denúncia. Firmado termo de ajustamento de conduta na sede da Promotoria de Justiça, por meio do qual a genitora aceitou submeter as menores a acompanhamento psicológico, a fim de que fosse verificada a situação das crianças. Relatório de atendimento realizado pelo CREAS informando que as menores não aparentam nenhum sinal de negligência e/ou agressão física. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.**

3.4.3 Inquérito Civil nº 022/2010 (SIMP nº 000082-172/2015). Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente – poluição ambiental – poluição sonora. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta prática de poluição sonora advinda dos bares da Curva São Paulo, junto à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Verificação feita pela SEMAM, constatando que os referidos bares não mais causam transtornos aos moradores da região. Inexistência de atividades noturnas que ensejam infração ambiental. Desnecessidade de diligências complementares. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.**

3.4.4 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 002/2015 (SIMP nº 000140-189/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Apurar denúncia sobre mudança de trajeto do transporte escolar em Paulistana/PI. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Ajuizamento de ação civil pública pela aludida Promotoria de Justiça em favor da menor prejudicada com a mudança no trajeto dos ônibus escolares, com o intuito de tutelar o acesso à educação. Ajuizamento de ação para investigar eventuais irregularidades no serviço de transporte de escolares. Judicialização do feito pelo *Parquet*. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.

3.4.5 Procedimento de Investigação Preliminar nº 05/2005. Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: Constatar a existência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública no ano de 2004, referente ao município de Antônio Almeida-PI. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Gerson Gomes Pereira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Procedimento tramitando há mais de uma década. Mudança de Promotores de Justiça na Promotoria de Justiça. Em razão disso, o presente procedimento somente foi encontrado, em meio a pastas, livros e procedimentos já arquivados em maio de 2016, consoante alega o Promotor de Justiça no despacho de arquivamento. Inexistência de tabela de temporalidade regulamentando o tempo de arquivamento dos procedimentos. Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), segundo o qual ocorre a prescrição em até cinco anos após o término do exercício do mandato, de cargo de comissão ou em função de confiança, das ações destinadas a levar a efeito as sanções previstas em lei, o presente procedimento perdeu a razão de ser, posto que tais fatos não podem ser alcançados em razão do fato extintivo do direito (prescrição). Desnecessidade de diligências complementares. Homologação da promoção de arquivamento. Em seu voto, o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes lembrou ter relatado caso semelhante na sessão anterior e requereu que fossem extraídas cópias das ementas dos votos proferidos na sessão anterior e do ora em julgamento e encaminhadas à Corregedoria Geral do Ministério Público para adoção das providências cabíveis. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora e aprovou o requerimento para remessa dos documentos à Corregedoria Geral do Ministério Público, para providências. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.**

3.4.6 Procedimento de Investigação Preliminar nº 007/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil-PI. Assunto: Aplicação dos recursos hábeis a implantação do Programa “Escola Acessível”. Declínio de atribuições – Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** A relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

3.4.7 Procedimento Investigatório Preliminar nº 011/2014 (SIMP nº 000242-150/2016). Origem: Promotoria de Demerval Lobão. Assunto: Irregularidades no Conselho de Controle Social e Acompanhamento do FUNDEB em Lagoa do Piauí. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Solicitadas informações à presidência do Conselho do FUNDEB. Em resposta foi informado que o Conselho apresenta situação regular, desde

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

07/05/2015, com mandato de duração de 24 meses. Ademais, o antigo *status* apresentado pelo CAODEC informava que a composição se encontrava em fase de “modificação pelo ente federado”, reforçando a ideia de que seus gestores não incorreram em dolo na demora pela reestruturação do Conselho, visto que tais procedimentos são, por sua natureza, burocráticos. Sanadas as irregularidades porventura existentes. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.**

3.4.8 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 13/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: Ausência ou intempestividade do encaminhamento dos balancetes mensais à Câmara Municipal de Gilbués, no período de janeiro de 2012 a agosto de 2012. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Solicitadas informações ao Tribunal de Contas do Estado. Comprovada a adimplência da mencionada Prefeitura. Em justificativa pelo atraso, a Câmara Municipal informou ter recebido os balancetes do período em tela, todavia os devolveu tendo em vista alguns se encontravam sem assinatura. Segundo a Câmara, tais peças já foram assinadas e devolvidas a esta. A jurisprudência pátria já decidiu no sentido de que, desde que haja justificativa plausível para tal fato, não incorre o Prefeito em ato de improbidade administrativa. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.**

3.4.9 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 06/2014 (SIMP nº 000416-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Requisição de informações ao Secretário de Saúde do Município de Dirceu Arcoverde, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias. Aviso de recebimento do ofício encaminhado. Constatada inércia do notificado, consoante se verifica de certidão constante dos autos. Promoção do arquivamento com base em recomendações, as quais teriam sido expedidas aos Prefeitos e Secretários Municipais, cujas cópias não seguem anexadas ao presente procedimento, ao contrário do que alega o Promotor de Justiça quando do despacho de arquivamento. Não comprovação dos fatos que levaram ao arquivamento do feito. Ademais, os expedientes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ministeriais, mormente aqueles que contenham requisição, configuram representação do poder-dever de requisitar. Assim, não é facultado ao requisitado deixar de prestar as informações, independentemente das mesmas estarem sob domínio público. À luz da prerrogativa institucional do *Parquet*, as informações devem ser prestadas, ainda que as mesmas tivessem sido objeto de publicação no órgão de imprensa oficial. Possível configuração da prática de ato de improbidade administrativa, previsto no art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa; e de crime tipificado no art. 10 da Lei nº 7.347/85. Conversão em diligências. Retorno dos autos ao Promotor de Justiça de origem para que proceda à juntada de cópia das recomendações expedidas aos Prefeitos e Secretários Municipais, e para que verifique a ocorrência de ato de improbidade e do crime apontado. Promoção de arquivamento não homologada. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência, devendo os autos retornar à Promotoria de Justiça de origem para que proceda à juntada de cópia das recomendações expedidas aos Prefeitos e Secretários Municipais, verificando a oportunidade, a ocorrência de ato de improbidade administrativa e de crime, nos termos do voto da Relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Corregedora Substituta.**

3.5 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

3.5.1 Procedimento Administrativo nº 227/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Risco. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Inexistência de prova de negligência ou abuso contra criança. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.5.2 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 011/2014 (SIMP nº 000010-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da DENGUE exigida no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município investigado, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Perda do objeto do presente procedimento preparatório em face da Municipalidade ter adotado todas as medidas para combate e prevenção da dengue, zica vírus e febre chikungunya. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.5.3 Notícia de Fato 2016-70/JUNHO (SIMP nº 000062-025/2016). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades na nomeação de candidatos aprovados no concurso da Guarda Municipal de Teresina. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Diligência. Ausência de rubrica e numeração das páginas. Resolução nº 01/2011 do CSMP-PI. Necessidade de cumprimento de todos os atos e termos processuais do procedimento administrativo. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, determinando a devolução dos autos para as providências administrativas apontadas, nos termos do voto do Relator.**

O Conselho, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, pronuncia-se extrapauta sobre o processo inserido no item 3.5.4.

3.5.4. Processo Administrativo nº 12899/2016. Interessado: Márcio Fernando Magalhães Franca. Assunto: Impugnação à Lista de Antiguidade. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Ressalta que os autos permaneceram em Secretaria aguardando a juntada de documentos pelo Reclamante, que foram apresentados no dia 26.07.2016. Considerando que se trata de matéria de alta complexidade, devolveu os autos à Secretaria com o seguinte despacho: “Em data de 27 de julho do fluente ano, por volta das 11:45 horas, os presentes autos foram apresentados a este Relator com os documentos acostados às fls. 91/103, para análise e emissão de relatório e voto. Ocorre, que não há tempo hábil para emissão de relatório e voto na próxima sessão do Conselho Superior do Ministério Público, que se realizará da data de 29 de julho de 2016. Ademais, este Conselheiro entrará em gozo regulamentar de férias no dia 01 de agosto do corrente ano. Assim, devolvo os autos à Secretaria para os devidos fins”. Como entrará em gozo de férias a partir do dia 1º.08.2016, entende que os autos não devem permanecer em poder do Relator. Assim, opina que o Conselho Superior do Ministério Público delibere entre a redistribuição do processo ao suplente ou aguardo do retorno do Conselheiro, após férias. Registra que, extraoficialmente, recebeu um pedido apresentado pelo Reclamante de liminar para que seja suspensa ou não seja realizada, até julgamento definitivo da impugnação, da sessão do Conselho Superior de Promoção/Remoção para provimento das Promotorias de Justiça de Entrância Intermediária que se encontram vagas. Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho entende que se deve aguardar o retorno das férias do Conselheiro Fernando Ferro Melo Gomes. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, deliberou pelo encaminhamento dos autos ao suplente.**

A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho requereu o julgamento extrapauta dos processos inseridos no item 3.6. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido.

3.6 Relatora: Dr.^a Clotildes Costa Carvalho.

3.6.1 Requisição nº 04/2008. Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: Relatório contendo informações sobre alunos matriculados, merenda escolar, frequência e movimento escolar de 2008, quadro de professores, listas de matérias escolares exigidas etc. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Gerson Gomes Pereira. **Relatora: Dr.^a Teresinha de Jesus Marques, Conselheira Suplente Convocada.** Acompanhamento de gestão educacional do Município. Não configurada existência de ofensa a direito difusos. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.6.2 Requisição nº 04/2008. Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: Informações, documentos e relatório mensal. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Gerson Gomes Pereira. **Relatora: Dr.^a Teresinha de Jesus Marques, Conselheira Suplente Convocada.** Acompanhamento de gestão educacional do Município. Não configurada existência de ofensa a direito difusos. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.6.3 Requisição nº 04/2008. Origem: Promotoria de Justiça de Antônio Almeida. Assunto: Relatório contendo informações sobre alunos matriculados, merenda escolar, frequência e movimento escolar de 2008, quadro de professores, listas de matérias escolares exigidas etc. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Gerson Gomes Pereira. **Relatora: Dr.^a Teresinha de Jesus Marques, Conselheira Suplente Convocada.** Acompanhamento de gestão educacional do Município. Não configurada existência de ofensa a direito difusos. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.6.4 Notícia de fato nº 000476-166/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: Irregularidades na contratação da empresa Recupera. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Mário Alexandre Costa Normando. **Relatora: Dr.^a Teresinha de Jesus Marques, Conselheira Suplente Convocada.** Oficiados prefeitos para informarem sobre contrato firmado com a empresa, tendo sido acostada a resposta esclarecendo que nenhum pagamento foi realizado a tal empresa. Realização de pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Confirmação de que nenhum dos Municípios firmou contrato com a aludida empresa. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.6.5 Procedimento Preparatório nº 23/2016. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Transporte escolar. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques, Conselheira Suplente Convocada.** Transporte oferecido aos alunos para deslocamento a outra escola em péssimo estado de conservação, motorista irresponsável, colocando em risco a vida e segurança dos alunos transportados. Diligência ministerial revelou o retorno dos alunos à escola, após conclusão da reforma. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO POR ITENS 4.1 A 4.3:

4.1 A Corregedora-Geral Substituta, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes fez a leitura dos ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral, inseridos nos itens 4.1.1 a 4.1.4 e apresentou, resumidamente os resultados das correições e visita de inspeção.

4.1.1 Ofício nº 1115/2016 – CGMP/PI, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na 37ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI.

4.1.2 Ofício nº 1118/2016 – CGMP/PI, encaminhando relatório da Visita de Inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Bocaina-PI.

4.1.3 Ofício nº 1116/2016 – CGMP/PI, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Francisco Santos-PI.

4.1.4 Ofício nº 1117/2016 – CGMP/PI, encaminhando relatório da Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI.

4.2 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.2.1 Memorando nº 363/2016, comunicando a suspensão e adiamento de férias de membros.

4.2.2 Memorando nº 361/2016, comunicando licença para tratamento de saúde de membros.

4.3 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.1 Ofício 29ª PJ nº 0953/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 28/2016 (Portaria 29ª PJ Nº 35/2016).

5) SEM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

Participaram da sessão o Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado, após a aprovação.